

**Adenda ao Protocolo celebrado em 3 de julho de 2013 entre a Procuradoria-Geral Distrital do Porto (PGDP) e a ACT – Centro Local do Grande Porto**

No dia 1 de setembro de 2014 entrou em vigor um novo mapa judiciário (concretizado pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março) que alterou a anterior organização, substituindo-a por um novo paradigma, que procura acentuar a especialização, procede à agregação dos pequenos núcleos e tem uma área de implementação e delimitação territorial semelhante à dos distritos administrativos.

O tribunal da Relação do Porto passou a abranger assim as comarcas de Aveiro, do Porto e do Porto Este.

Nesta nova unidade geográfica a uniformização, a coerência e a articulação de procedimentos são essenciais para o bom funcionamento dos serviços.

Assim, a Procuradoria-Geral Distrital do Porto (PGDP) e a ACT decidem celebrar a presente **adenda ao Protocolo existente entre ambos, celebrado em 3 de julho de 2013**, a qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

A Procuradoria-Geral Distrital do Porto (PGDP) e a ACT – Centro Local do Grande Porto (ACT-CLGP) [entendendo ser necessário o desenvolvimento de uma mais eficiente articulação entre o Ministério Público (na área daquele Centro Local do Grande Porto) e a ACT, que promova, designadamente, a sintonia de entendimentos entre as instituições, a harmonização da informação externa e a melhoria das condições de acesso ao direito por parte dos cidadãos] celebraram no dia 3 de julho de 2013 um protocolo de articulação e boas práticas.

2.<sup>a</sup>

A Procuradoria da República na Comarca de Aveiro e a ACT – Centro Local do Baixo Vouga (ACT-CLBV) e ACT – Centro Local Entre Douro e Vouga (ACT-CLEDV), a Procuradoria da República na Comarca do Porto Este e a ACT – Unidade Local de Penafiel (ACT-ULP), desenvolvendo os seus serviços na área do Tribunal da Relação do Porto e prosseguindo os objetivos do Protocolo referido na cláusula anterior, demonstraram interesse em aderir ao mesmo.

3.º

Nestes termos, não havendo nenhum impedimento à participação daquelas entidades naquele protocolo, estendem-se os efeitos do mesmo às áreas das comarcas de Aveiro e de Porto Este e, ficando toda a área do Tribunal da Relação do Porto sujeita aos mesmos procedimentos de articulação e interajuda.

4.º

Os efeitos desta adesão produzem-se a partir da data da assinatura desta adenda.

5.º

Fazem parte da equipa conjunta, prevista na cláusula 1.<sup>a</sup> do referido Protocolo dois magistrados do Ministério Público da comarca de Aveiro, um magistrado do Ministério Público da comarca do Porto Este, e um elemento do Centro Local do Baixo Vouga, um do Centro Local Entre Douro e Vouga e outro da Unidade Local de Penafiel, a designar para o efeito.

6.º

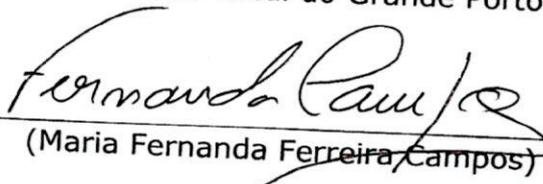
Se algum dos Centros Locais ou a Unidade Local ora aderentes revogar a sua participação no Protocolo, ficará também sem efeito a participação do magistrado do Ministério Público que represente a respetiva comarca.

Porto, 1 de fevereiro de 2016

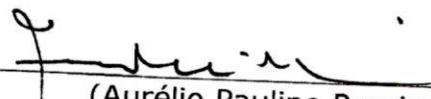
A Procuradora Geral Distrital

  
(Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira)

Pelo Centro Local do Grande Porto

  
(Maria Fernanda Ferreira Campos)

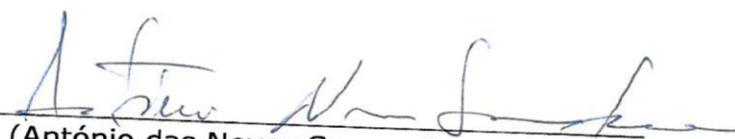
Pela Unidade Local do Baixo Vouga

  
(Aurélio Paulino Pereira)

Pela Unidade Local de Entre Douro e Vouga

  
(Vanda Lia de Oliveira Amado Caramelo)

Pela Unidade Local de Penafiel

  
(António das Neves Soares Ferreira)